



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2012, CELEBRADO EM 09 DE MARÇO DE 2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E FREDERICO ANTONIO PINHEIRO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409.0001/50, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado por seu pelo Secretario Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, o Sr. **DENILSON APARECIDO MARTINS**, CPF nº 724.460.306-10, domiciliado na Av. VIII, nº 50, Bairro, Carreira comprida, Santa Luzia - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.166, de 11 de Novembro de 2016, e de outro lado, **FREDERICO ANTONIO PINHEIRO**, CPF Nº 724.151.346-00, residente a Rua Stela de Souza, nº 60, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, Fone (31)9102-7481, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2012**, referente a **Dispensa 002/2012**, em conformidade com a Legislação vigente, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta, bem como a convalidação dos atos praticados fora do período de vigência e reajuste do acumulado do INPC conforme Cláusula Sexta § 3º do contrato nº 025/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de março de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir de 09 de Março de 2017, até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Considerando que o valor do aluguel corresponde á quantia de R\$4.966,46 (Quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).



será acrescido 5,0290000%, acumulado referente ao INPC, março de 2016 a março de 2017, desta forma o aluguel passará a ser de **R\$5.216,22** (cinco mil duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 03 de Abril de 2017.

DENILSON APARECIDO MARTINS

Secretario Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte
Município de Santa Luzia

FREDERICO ANTONIO PINHEIRO

Contratado/Representante Legal